



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI nº 180/91 de 03 de Outubro de 1991.

DÁ NOME A LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MAURITI(CE) e dá outras providências.

Faço saber que a câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Bairro Senhora santana aquela área de terra urbana, construída, localizada na confluência da Av. Gov. Adauto Bezerra com a Rua Padre Maranhão, saída para o Distrito de Umburanas, neste Município.

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo municipal a proceder os registros nos órgãos competentes.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar placas identificativas da referida denominação

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Faço da Prefeitura Municipal de Mauriti- Estado do Ceará, em 03 de outubro de 1991.


FRANCISCO ADAILTON LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ADAILTON LEITE
PREFEITO MUNICIPAL